



EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ÓRBITA DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: O CASO DO PROJETO TRADUS

DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/conresol.6.23.III-020>

Thaís Frota Ferreira Cavalcante (Universidade Federal Rural do Semi-Árido; t.frota@outlook.com), Daniela de Freitas de Lima, Almir Mariano de Sousa Junior

RESUMO

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) do Governo Federal, com o Decreto nº 9.666/2019, assumiu a competência de promover a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), política pública integrada com o foco na estruturação do território urbano relacionado ao desenvolvimento sustentável. Neste liame, o MDR firmou, em 2020, parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) na visão de financiar projeto de criação e disseminação da Campanha de Desenvolvimento Urbano Sustentável (DUS) e de preparação dos municípios para a implementação da PNDU. Frente a isto, este trabalho analisa as nuances da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano na parceria do MDR - em 2023, Ministério das Cidades (MCID) - com a UFERSA, a partir do projeto TraDUS, no que abarca a consumação de um padrão de Educação Ambiental (EA). Para tanto, a pesquisa analisa a experiência da parceria, a partir das atividades e produtos desenvolvidos pelo TraDUS, de 2020 a 2023, e aprecia tais resultados no que concerne à educação ambiental aplicada nestes. Conclui-se que o conteúdo, as ferramentas, os materiais e os diálogos desenvolvidos pelo projeto se relacionam com os princípios e objetivos da EA, dado que sensibilizam a população para tópicos como planejamento urbano e sustentabilidade e a instigam a participar de espaços de decisão sobre a PNDU.

PALAVRAS-CHAVE: Meio Ambiente, Cidades Sustentáveis, Campanha, Capacitação.

ABSTRACT

The Ministry of Regional Development (MDR) of the Federal Government, with Decree nº 9.666/2019, assumed the competence to promote the National Urban Development Policy (PNDU), an integrated public policy focused on structuring the urban territory related to sustainable development. In this connection, the MDR signed, in 2020, a partnership with the Federal Rural University of the Semi-Arid (UFERSA) in the vision of financing a project to create and disseminate the Sustainable Urban Development (DUS) Campaign and to prepare the municipalities for the implementation of the PNDU. Given this, this work analyzes the nuances of the National Urban Development Policy in the partnership of the MDR - in 2023, Ministry of Cities (MCID) - with UFERSA, from the TraDUS project, which encompasses the consummation of a standard of Environmental Education (EA). To this end, the research analyzes the experience of the partnership, from the activities and products developed by TraDUS, from 2020 to 2023, and appreciates such results with regard to environmental education applied in these. It is concluded that the content, tools, materials and dialogues developed by the project are related to the principles and objectives of EA, since they sensitize the population to topics such as urban planning and sustainability and instigate them to participate in decision-making spaces about the PNDU.

KEY WORDS: Environment, Sustainable Cities, Campaign, Training.

ATENÇÃO: A área que está sombreada (em amarelo) é a que poderá ser livremente editada pelo autor do trabalho. Isto é feito para proteger o cabeçalho e o rodapé de eventuais desformatações. Posteriormente, a Comissão Organizadora retirará este sombreado e transformará o texto em arquivo PDF.

INTRODUÇÃO

Perante a contradição existente entre a limitação dos recursos naturais do planeta e a crescente demanda destes para o desenvolvimento das cidades, emerge a impressão da essencialidade de se gerir a utilização dos recursos, na medida em que sejam satisfeitas as necessidades do presente e, ao mesmo tempo, não comprometidas a capacidade das gerações futuras quanto às suas respectivas necessidades. Tal percepção é remetida ao termo estabelecido no Relatório Brundtland, pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), da Organização das Nações Unidas (ONU, 1987) como Desenvolvimento Sustentável.



Neste relatório, formularam-se os elementos centrais do conceito de DUS, ao propor o alinhamento dos interesses econômicos com a questão ambiental. Na cronologia, foi elaborada a Agenda 21, em 1992, durante a conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente no Rio de Janeiro. Nessa oportunidade, fizeram-se ampliados os limites da definição de desenvolvimento sustentável, na medida que se aferiu serem os impactos ambientais assuntos não somente restritos à economia e à sociedade, estes envolvem, igualmente, as relações sociais dentro de um determinado território, sendo necessárias, portanto, estratégias que englobem os problemas locais (SIQUEIRA et al., 2020).

No mesmo caminho, foi construída, em 2015, a Agenda 2030, focada na adoção de uma Política de Desenvolvimento Global potencialmente concretizadora do DUS. Dentre seus tópicos, foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que devem ser alcançados a partir de uma parceria conjunta entre os governos, organizações e sociedade civil, entre eles, o ODS 11, referente à pauta das cidades e comunidades sustentáveis (BRASIL, 2015).

Quando direcionado ao contexto das cidades, verifica-se serem estas o locus de concentração dos impactos ambientais envolvendo a insustentabilidade. Os espaços, quando urbanos, concentram as relações sociais, a especialização do trabalho e da produção capitalista e, conseqüentemente, o consumo dos recursos indispensáveis para tanto (LEFEBVRE, 2008). Ou seja, o território citadino centraliza as causas e efeitos da mitigação ambiental e deve ser, portanto, cenário basilar das pautas do Desenvolvimento Sustentável.

À vista disto, tratar e mediar a relação do uso dos recursos naturais com o desenvolvimento econômico das cidades, sem perder de vista o combate às desigualdades, é competência do Estado, a partir da promoção de ações e mecanismos que construam uma política voltada para a concretização das diretrizes e objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável (SILVA; CÂNDIDO, 2020).

Nessa perspectiva, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), assumiu com a sua criação, no Decreto nº 9.666/2019, entre um total de cinco políticas de cunho territorial, a da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU). Em 2023, a mesma atribuição compete ao Ministério das Cidades (MCID). O objeto da PNDU remete a pautas vinculadas à compreensão da sustentabilidade a partir de aspectos sociodemográficos, técnico-produtivos, geoambientais e político-institucionais (IPEA, 2020).

Frente a este contexto, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) firmou, em 2020, Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por intermédio do Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, com o fito de financiar projeto responsável pela Campanha e Capacitação de Desenvolvimento Urbano Sustentável, nos mais diferentes formatos e com uso dos recursos digitais, a fim de auxiliar na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

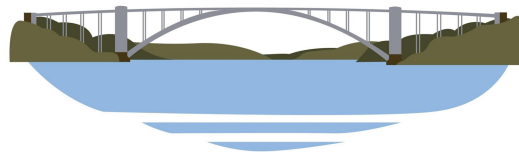
OBJETIVO

Analisar as nuances da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) na parceria do Ministério das Cidades (MCID) com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), a partir do projeto TraDUS, no que envolve a concretização de um padrão de educação ambiental.

METODOLOGIA

O procedimento metodológico da pesquisa engloba construção de referencial teórico, análise do desenvolvimento das atividades do projeto TraDUS, e tratamento das informações colhidas e produtos - finalizados e em desenvolvimento - realizados durante o período da parceria. Assim, a pesquisa se concretiza a partir de duas etapas:

- a) Elaboração de referencial teórico e documental direcionado à educação ambiental e ao Desenvolvimento Urbano Sustentável (DUS), a partir de autores como: Lefebvre (2008); Lima; Lima; Pasqualetto (2015); Rech e Rech (2016); Silva; Cândido (2020); Carreira (2020); Siqueira et al. (2020); Figueiredo e Caporlingua (2021); Rosa (2021); e de documentos como: Relatório Brendtland (ONU, 1987); Constituição Federal (1988); Lei nº 9.795/1999; Carta Mundial do Direito à Cidade (2007); Lei nº 10.257/2001, Agenda Nacional de DUS (2015); Nota Técnica sobre a PNDU (IPEA, 2020);
- b) Análise da experiência e de resultados das atividades desenvolvidas pelo projeto TraDUS, de 2020 a 2023, a partir da apreciação concernente à educação ambiental investida nestas.



REFERENCIAL TEÓRICO

Diante da construção e manutenção desigual, irregular e sustentavelmente devastadora das cidades brasileiras, o afincamento em conciliar o planejamento urbano e de uso e ocupação do solo com a defesa do meio ambiente consiste em dever - de legislar, de promover política pública, de fiscalizar - do Estado. Nesta medida, o ordenamento legal do país consagra o direito à cidade sustentável como um direito coletivo e de cunho intergeracional, a partir de uma nova proposta de pensar o espaço urbano (FIGUEIREDO; CAPORLINGUA, 2021).

A Carta Mundial do Direito à Cidade (2007) conceitua o direito à cidade como aquele que garante o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios da sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. Logo, a pauta por cidades sustentáveis nasce da compreensão de que estas são os principais agentes produtores e catalisadores da devastação ambiental (ROSA, 2021).

Portanto, a preservação ambiental deve, nas lentes focadas para o espaço urbano, aliar-se à construção de cidades educadoras, saudáveis, criativas e democráticas, que proporcionam o desenvolvimento compatível e equilibrado das relações sociais e econômicas com a qualidade de vida da população e do meio ambiente (RECH; RECH, 2016).

Atenta a tanto, a Constituição Federal de 1988 cumpre as necessidades de se pensar nas exigências urbanas e ambientais. Em seu artigo 182, prevê a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público municipal, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Da mesma forma, no artigo 225, dispõe ser direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo dever do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Nesta lógica, a Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, tornou-se o marco legislativo responsável por estabelecer as principais diretrizes e instrumentos de gestão urbana do país, baseados nos princípios da função social da cidade e da propriedade urbana, bem como do direito a cidades sustentáveis. Condizente com o que exige a Constituição, o Estatuto da Cidade opera na órbita ambiental a partir da necessidade de planejamento urbano e de controle do uso e ocupação do solo urbano.

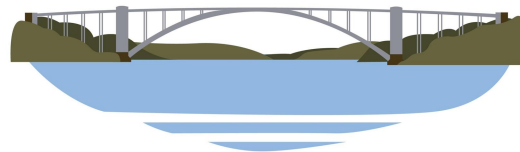
Para tanto, faz-se crucial compreender que a construção de uma cidade sustentável advém da incorporação de parâmetros de sustentabilidade urbana a partir da promoção de políticas públicas que mitiguem os impactos ambientais, que promovam o equilíbrio da atuação econômica sobre os recursos naturais não renováveis, que minimizem as desigualdades sociais e que melhorem a qualidade de vida da população (SILVA; C NDIDO, 2020).

Um dos maiores exemplos consiste na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, na qual aplicam-se ações de caráter territorial que não se encontram implementadas por políticas setoriais urbanas. Ou seja, uma política pública integrada em todo o território nacional, contudo concretizada a nível local, com o escopo de estruturação do território urbano e das convergências indispensáveis deste com o desenvolvimento sustentável (IPEA, 2020).

Em nota técnica, elaborada no âmbito do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o MDR, entendeu-se que o Governo Federal, por meio da PNDU, contém papel estratégico no fortalecimento das bases de implementação da política urbana, ao passo que apresenta as circunstâncias e poderes para construir, alocar e monitorar a desconcentração das atividades e ferramentas concernentes a tal. Nesse caminho, sua meta é, portanto, produzir cidades inclusivas e solidárias, envolvidas por uma educação cidadã garantidora de igualdade, identidade, segurança e autonomia urbana (IPEA, 2020).

Perante este viés, em especial, no que concerne ao papel estatal na promoção de políticas que harmonizem o planejamento urbano e a sustentabilidade, enxerga-se grande potencial na Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795/1999. Entre seus tópicos, a Lei contempla o conceito de Educação Ambiental (EA) como sendo o conjunto de processos em que o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Por meio de princípios como a sustentabilidade e a participação, a EA revela ser de grande contribuição para a aplicação de diversos instrumentos legais condizentes com a política urbana, muitos versados pelo Estatuto da Cidade,



por exemplo. A modalidade de Educação Ambiental não formal¹, em particular, representa um forte vetor da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Na busca por ações que propiciem a interação entre o Estado, a sociedade civil e a iniciativa privada no processo de decisão sobre o desenvolvimento urbano sustentável, impera-se a visibilidade de estratégias que instiguem a participação da população nesses espaços políticos.

Inserida neste liame, a Universidade contempla papel social estratégico na promoção do desenvolvimento urbano vinculado à educação ambiental das cidades, devido a sua capacidade em mobilizar, orientar e capacitar os indivíduos, como também em fomentar inovações tecnológicas, novas ferramentas gerenciais, especialização de profissionais e atendimento direto à sociedade (LIMA; LIMA; PASQUALETTO, 2015).

RESULTADOS

O Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado, em 2020, entre o Governo Federal e a UFERSA, tem fito de financiar projeto responsável pela criação e disseminação de Campanha e Capacitação de Desenvolvimento Urbano Sustentável, em diversos formatos e por meio de variados recursos digitais, a fim de preparar os municípios e os munícipes da federação para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

Logo, o projeto TraDUS se justifica diante da necessidade de suporte por parte da UFERSA ao Governo Federal no cumprimento das atividades e compromissos em relação à PNDU e à qualificação de ações no território, com foco em ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre ambos, findando no desenvolvimento de conteúdos, aplicações, recursos digitais e outras atividades que assegurem condições adequadas para a implementação da Política em questão.

Percebendo as nuances que envolvem o teor das atividades desenvolvidas pelo projeto, verifica-se o relacionamento entre esse feixe da Política Nacional do Desenvolvimento Urbano (PNDU), que é a parceria entre o MCID e a UFERSA, com a Educação Ambiental, uma vez serem firmemente considerados os princípios da participação e da sustentabilidade na construção de pensamentos e modelos de ensino voltados para às cidades sustentáveis.

Com isso em vista, o TraDUS tem como escopo comunicar, capacitar e oferecer ferramentas de apoio à construção coletiva de cidades sustentáveis para a população do presente e para as gerações futuras, na medida em que percebe o conhecimento como um instrumento de conscientização, de engajamento e de participação política da sociedade.

Enxergando na diversidade de estratégias um método necessário para a captação do seu público a nível nacional, o Projeto envolve Campanha para falar sobre as cidades e debater modelos de DUS; e Capacitação para formar pessoas que atuam nas cidades e promover o DUS.

Para a Campanha, o Projeto produz conteúdos que abordem, de maneira prática e acessível, a temática do Desenvolvimento Urbano Sustentável, a partir de imagens, vídeos, publicações, podcasts, entre outros produtos disponíveis em suas redes sociais. As mídias utilizadas pela Campanha do TraDUS são o Facebook; Instagram; Youtube; E-mail; podcast Meio Fio; e site oficial. Na mesma medida, são divulgados os lançamentos de produtos e eventos dos demais eixos do Projeto.

O podcast Meio-Fio, disponível nas principais plataformas de podcast, discute e debate de forma aprofundada temáticas envolvendo o DUS, as cidades sustentáveis e demais diálogos relacionados aos espaços urbanos. Em seus episódios, verifica-se a oportunidade de troca de experiências entre os entrevistadores e entrevistados, sendo estes, em regra, profissionais e pesquisadores especializados nas áreas abordadas. O Quadro 1 apresenta alguns dos episódios lançados.

Quadro 1. Exemplos de episódios do Podcast Meio-Fio. Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2023. Elaborado pelos Autores, 2023.

Episódio	Descrição
----------	-----------

¹ Conjunto de ações e práticas educativas, de competência do Poder Público, voltadas à sensibilização da sociedade sobre as questões ambientais e sua organização e participação na defesa da qualidade do ambiente (CARREIRA, 2020).



O que é a PNDU?	Você sabe o que é a PNDU? Nesse episódio do <i>Podcast Meio-Fio</i> falaremos sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, o que ela é, porque ela é importante, como está sendo seu processo de criação e como você pode participar desse processo.
A Carta Brasileira para Cidades Inteligentes	Nesse episódio, o Meio-Fio inicia uma série sobre a Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Nesse primeiro capítulo da série, falamos sobre o que são cidades inteligentes, a Carta e o seu processo de construção. Conversamos com representantes de diferentes setores da sociedade para apresentar uma visão ampla sobre o tema.
Diálogos Urbanos: Direito à Cidade	A série do Diálogos Urbanos está de volta, dessa vez para falar sobre um tema que interessa a toda população: o direito à cidade. Hector Sousa conversa com Adriana Gerônimo, assistente social e vereadora de Fortaleza/CE, sobre o tema e reflexões acerca dele.
Episódio Semeio: conversando sobre a criança na cidade	Neste Dia das Crianças, o Meio-Fio vem falar sobre a molecada. Como uma iniciativa do Semeio, um braço do Projeto TraDUS, Hector Sousa e RobertaASSE conversam com Bianca Antunes, Rodrigo Mindlin e Simone Sayegh sobre a relação das crianças sobre a cidade, e seus estudos no tema.
Projeto TraDUS: Ferramenta para uma cidade educadora	Neste episódio, o <i>Podcast Meio-Fio</i> está em casa, todo mundo à vontade, porque vamos falar do Projeto TraDUS. Para falar sobre o projeto mãe do podcast, Hector Sousa bateu um papo com três pessoas que construíram o TraDUS juntos: Almir Mariano, Ana Paula Bruno e Lauren Cvalheiro.

Nas mídias sociais, o TraDUS publica um leque variado de conteúdos direcionados para a atuação e participação da população nas decisões sobre a cidade, entre eles: objetivos do desenvolvimento sustentável; direitos sociais concernentes à cidade; educação urbana e ambiental; a perspectiva das crianças sobre as cidades, etc. Ademais, a equipe das redes sociais desenvolve séries de conteúdos específicos, como: TraDUScionário; Brasil Urbano; Sotaques urbanos; Se essa rua fosse minha; Som da Rua; Morada Brasileira; Brasil em Números, entre outras. A Figura 1 exemplifica tais conteúdos a partir do feed do Instagram do Projeto.



Figura 1: Publicações do Projeto TraDUS no Instagram. Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.

Em outra perspectiva, tem-se a Capacitação, responsável pela construção de cursos na modalidade de Educação à Distância (EaD) com temas interligados ao Desenvolvimento Urbano Sustentável. O escopo deste eixo é apoiar uma formação ampla e continuada da sociedade, no intuito de contribuir com as condições de vida da população e com o desenvolvimento das cidades brasileiras.

A pretensão do TraDUS, com este eixo, é ofertar, a partir da EaD, os referidos cursos com um nível de capilaridade que consiga abranger o máximo de pessoas do território nacional, além de facilitar o acesso a essas informações através de diversos instrumentos.



Além de cursos em elaboração, o eixo Capacitação conta com uma curadoria de cursos sobre DUS, a qual mapeia os cursos da temática disponíveis no país, verifica as predominâncias e lacunas quanto ao formato e conteúdo e identifica os exemplos que virão a compor as características de ensino-aprendizagem do TraDUS. O relatório e metodologia da pesquisa realizada encontram-se disponibilizados no site do Projeto. Igualmente, o eixo promove a publicização dos demais cursos elaborados pelo Governo Federal, no Portal Capacidades, que abordam sobre cidades e sustentabilidade.

Ainda no âmbito da Capacitação, o Projeto conta com conteúdo direcionado às Cidades Inteligentes, no qual são discutidas as diretrizes e ações para o uso de tecnologias digitais na política urbana das cidades brasileiras. Um produto dessa temática se trata de uma edição resumida da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Esta última foi lançada em dezembro de 2020 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e com o Ministério das Comunicações (MCom) do Governo Federal.

Nesse sentido, na busca por contribuir na implementação das recomendações da Carta, o TraDUS vem se utilizando de ações de comunicação e de educação no tema das cidades inteligentes para a sociedade. Entre eles, encontra-se a Versão Resumida da Carta (Figura 2), que apresenta as principais ideias e orientações contidas nesta, por meio de instrumentos visuais e linguísticos que facilitem a compreensão do conteúdo. Ainda na tentativa de expansão do seu conteúdo, a Versão Resumida se fez disponível em português, inglês e espanhol.



Figura 2: Versão Resumida da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2021².

Em concomitância, para a Capacitação são elaboradas ferramentas, por meio de sites e outras plataformas online, que viabilizem um ambiente interativo de ensino-aprendizagem e de troca de experiências. Atualmente, o TraDUS conta com o GeoCidades Brasil, que consiste em um mapa interativo, com interface intuitiva e prática de análise de informações relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável no território brasileiro.

O Projeto, por meio da Capacitação, atua também, em algumas de suas atividades, com um público-alvo específico: o infantil. Nele, o TraDUS embarca na produção de saberes que versam com a vivência e a opinião das crianças para com as cidades. Por meio de livros, jogos, podcasts, busca-se realizar a interação socioeducativa das crianças na aprendizagem acerca do futuro das cidades.

A partir disto, o TraDUS desenvolveu produtos, como vídeos, publicações e podcasts na temática das crianças como participantes das decisões que imperam sobre os espaços urbanos. Além disso, elaborou produtos particulares, sendo este o caso do audiolivro intitulado “O dia que fui à cidade só eu, pela primeira vez” (Figura 3), em que o personagem principal é uma criança caminhando e conhecendo aspectos da cidade em que vive, a partir de uma jornada realizada unicamente por ela.

² Disponível em: <https://projetotradus.org/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes-versao-resumida>. Acesso em: 16 abr. 2023.



Figura 3 - Audiobook do Eixo Semeio do Projeto TraDUS. Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2022).

Versados os objetivos, metas e atribuições do TraDUS, fruto da parceria entre a UFERSA e o Governo Federal, verifica-se o liame existente entre as atividades de campanha e capacitação em Desenvolvimento Urbano Sustentável promovidas com a promoção dos princípios de uma política de Educação Ambiental. O Projeto constrói conteúdo, estratégias, ferramentas e diálogos que viabilizam ambientes de ensino-aprendizagem e conscientização política e cidadã acerca do planejamento urbano e da sustentabilidade, direcionados para diversos públicos, com alcance nacional.

É nessa medida que o Poder Público, por intermédio da capacidade técnica-científica da Universidade, produz ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da população acerca, dentre outras temáticas, questões ambientais, além de contribuir para a organização e participação dos indivíduos para com as pautas que orbitam a garantia dos recursos naturais para a presente e futuras gerações.

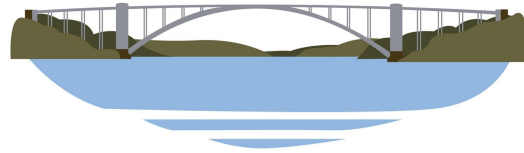
CONCLUSÕES

A universidade consiste em agente participante do desenvolvimento urbano sustentável, pois detém competência de suprir as necessidades nacionais, regionais e locais no que concerne ao desenvolvimento técnico-científico de dinâmicas que ofereçam a oferta de informação, tecnologia e assistência a outros atores que fazem parte dessa dinâmica urbana. Convicto disto, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) - em 2023, com competências abordadas neste trabalho vinculadas ao Ministério das Cidades (MCID) - firmou parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), a fim de financiar o projeto TraDUS.

As atividades fruto da parceria colhem o resultado objetivado de promover a criação e disseminação da Campanha de Desenvolvimento Urbano Sustentável no âmbito nacional e, ao mesmo passo, revelam o vínculo que esse processo detém com a Educação Ambiental da população, na medida em que envolve democratização, discussão, repercussão de tópicos da seara ambiental acerca do futuro das cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. **Bases para a atualização colaborativa da Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável**. Brasília, maio 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/politica-nacional-de-desenvolvimento-urbano/PNDU_TextoBase.pdf. Acesso em: 14. abr. 2023.
2. BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 11 mar. 2023.
3. BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em: 11 mar. 2023.



4. BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de janeiro de 1999.** Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, DF: Senado Federal, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso: 12 mar. 2023.
5. CARREIRA, R. C. O papel da Educação Ambiental na execução de políticas públicas. *Revista de Ensino de Ciências e Matemática*, v. 11, n. 2, p. 11-23, 2020.
6. **CARTA Mundial pelo Direito à Cidade.** Fórum Social Mundial Policêntrico, Porto Alegre, 2005. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2021/09/Carta-Mundial-pelo-Direito-a-Cidade.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2023.
7. FIGUEIREDO, V. A.; CAPORLINGUA, V. H. Estatuto da Cidade e educação ambiental crítica: o direito à cidade sustentável à luz dos princípios da sustentabilidade e participação. *Revista Sergipana de Educação Ambiental*, São Cristóvão, v. 8, n. 2, 2021.
8. IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Contextualização e diretrizes gerais para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.** Brasília: IPEA, 2020.
9. LEFEBVRE, H. Espaço e Política. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
10. LIMA, K. K. de; LIMA, T. C. M. P. de; PASQUALETTO, A. Desenvolvimento Regional: as Instituições de Ensino Superior (IES) e a interação com o Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). *Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos (Baru)*, Goiânia, v. 1, n. 1, p. 37-55, jul./dez. 2015.
11. ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Our Common Future:** Report of the World Commission on Environment and Development. 1987. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/5987our-common-future.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.
12. RECH, A. U.; RECH, A. **Cidade sustentável:** direito urbanístico e ambiental – instrumentos de planejamento. Caxias do Sul: Educs, 2016.
13. ROSA, B. B. **A resignificação do conceito de Direito Urbanístico a partir da noção de Cidades e Comunidades Sustentáveis veiculada no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n. 11.** 2021. 171 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, UFSC, Florianópolis, 2021.
14. SILVA, M. F.; C NDIDO, G. A. Políticas públicas, planejamento e geração do desenvolvimento urbano sustentável: Importância e múltiplas formas de interações. *Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais*, v. 11, n. 3, p. 332-348, 2020.
15. SIQUEIRA, I. dos S.; DIAS, T. S.; CAMARINHA NETO, G. F.; ALVES, M. A. M. da S. A construção discursiva sobre o conceito de Desenvolvimento Sustentável. *Nova Revista Amazônica*, v. VIII, n. 1, abr. 2020.